

**Dep. Licitação e Contratos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021 Nº 002/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DO PRESENTE  
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

**INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS**

O Município de Francisco Badaró-MG, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Federal Nº 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de Pessoa Física para prestação de serviços arquitetônico, mediante condições estabelecidas neste Edital. Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

**I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO-**Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 31/01/2023 até 02/02/2023, 03 dias úteis.

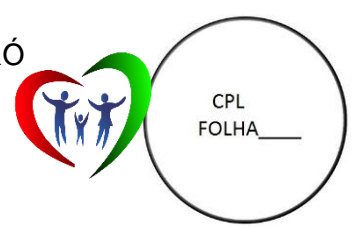
**III. ABERTURA DAS PROPOSTAS:**A Comissão Permanente de Contratação deverá analisar e apresentar o resultado em até 2(dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

**IV. OBJETO:**Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços arquitetônico,conformetabelaabaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLRUNIT . (R\$)	VLRTOTA L(R\$)
1	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços arquitetônico.	12	Mês		

**V -DAPROPOSTADE PREÇOS**

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.  
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.  
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



**Dep. Licitação e Contratos**

4.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 31/01/2023, às 17:00H, no setor de licitações situado na Rua Araçuaí, s/nº, Centro de Francisco Badaró - MG, ou ainda enviar a proposta por e-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br).

4.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NAOFERTADAPROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Francisco Badaró, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem acompanhado dos documentos fiscais.
- d) **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2022.
- e) **Local da Entrega/Prestação de Serviços:** Os serviços deverão ser prestados/entregues na sede da contratante.

## **VI - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA**

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Contratação convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive encaminhar a documentação através do e-mail [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br).

A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Contratação, ao Município de Francisco Badaró-MG no setor de licitações e contratos, Rua Araçuaí, s/nº, Centro.

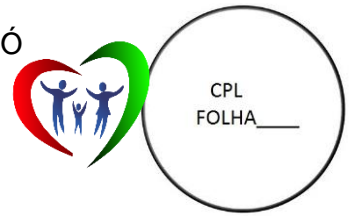
### **6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2022, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)



**Dep. Licitação e Contratos**

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Comprovante de endereço;

**6.2 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021);**

- a) Certidão de Registro no CREA ou CAU do profissional Arquitetônico, comprovando a regularidade junto ao respectivo conselho profissional;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a capacidade técnica do profissional Arquitetônico, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico.

**6.3 –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

- a) Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**6.4 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- a) Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo III.

**VII - DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**VIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

**09.01.01.04.122.0022.2073-33903600-Ficha(613)**

**IX - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

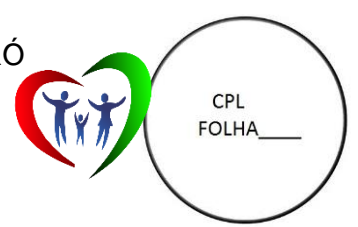
E-mail: setor.licitação@franciscobadaro.mg.gov.br Telefone(33)3738-1123/1228

A/C Ana de Lourdes Ferreira de Souza Paula - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



**Dep. Licitação e Contratos**

---

**X - DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:**

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial<sup>1</sup> do Município de Francisco Badaró-MG, é o seguinte site: <http://www.franciscobadaro.mg.gov.br>.

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Francisco Badaró-MG, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**XI - REFERÊNCIA DE TEMPO:**

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

Francisco Badaró/MG, 25 de janeiro de 2023.

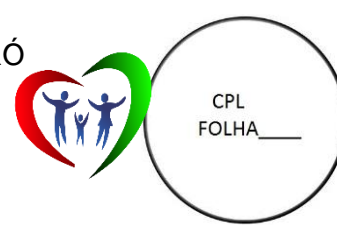
---

**Fábio Ramalho Siqueira**

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

---

<sup>1</sup>LII - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, **certificado digitalmente por autoridade certificadora**, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1 - OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços arquitetônico, conforme especificações abaixo:

- Serviço de maquete eletrônica 3D consiste na simulação volumétrica de um projeto arquitetônico, produzido em ambiente gráfico-computacional utilizando modelagem tridimensional. Trata-se de uma imagem/animação em duas ou três dimensões usada para simular os ambientes de um projeto.
- Buscando retratar digitalmente a construção futura, acabada, definida com todos os seus detalhes as maquetes 3D são peças importantes para o entendimento dos projetos e construções futuras.
- Os serviços de arquitetura serão utilizados para elaboração de projetos arquitetônicos de praças, jardins, parques, trechos de ruas, e edificações públicas e construção através de **maquete arquitetônica em 3D**, e será de extrema importância para que seja possível estudar bem o projeto e visualizá-lo previamente de forma clara antes de iniciar a execução.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços deste Projeto Básico tem como finalidade a contratação de um arquiteto para prestar serviços a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, pelo fato da Prefeitura Municipal não possuir servidor capacitado para desenvolvimento das atribuições arquitetônicas faz-se necessária a contratação acima solicitada.

Com esse serviço a administração municipal poderá discutir e mostrar para a população como será a aparência, os detalhes, a funcionalidade espacial e todo o potencial das principais obras públicas antes mesmo de começar a construção. Facilitando a interpretação do projeto desde as ideias iniciais, permitindo que todos entendam o projeto a ser executado.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES:

3.1 –Quantitativos e Especificações técnicas dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
------	-----------	-------	------



**Dep. Licitação e Contratos**

01	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços arquitetônico.	12	Mês
----	--	----	-----

**4 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o titular da Secretaria de Obras, ou servidor por este designado para tal função.

**5 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 – As despesas correrão a conta da dotação orçamentária: 09.01.01.04.122.0022.2073-33903600-Ficha(613)**

**7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento decorrente do objeto deste Termo de Referência será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 - Cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 - Independente da aceitação, garantir a execução dos serviços.

8.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente com relação aos tributos incidentes sobre o serviço prestado.

8.5 - Assumir as despesas decorrentes com transporte, estadia e alimentação são de inteira responsabilidade da Contratada.

8.6 - Entregar o serviço ofertado, dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com os requisitos solicitados neste, e demais condições, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

8.7 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



## Dep. Licitação e Contratos

causa.

8.8 – Fazer visitas pelo menos duas vezes na semana na Secretaria Municipal de Obras para tomar conhecimento dos projetos a serem executados e se solicitado fazer visitas também ao local da obra.

### 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, locais, datas e horários.

9.2 - Emitir nota de empenho.

9.3 - Informar à Contratada sobre a Nota de Empenho.

9.4 - Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se o serviço entregue corresponde à especificação descrita neste Termo.

9.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste.

9.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.7 - Efetuar o pagamento da Contratada em conformidade ao estabelecido no contrato.

### 10 – DAS SANÇÕES

10.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Termo de Referência ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da Contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.1.3 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 - A advertência prevista nos termos da Lei 14133/21, será aplicada pelo Secretário Municipal de Obras, por ofício.

10.2 - O Município de Francisco Badaró poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14133/21.

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



**Dep. Licitação e Contratos**

---

**11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro no CREA ou CAU do profissional Arquitetônico, comprovando a regularidade junto ao respectivo conselho profissional;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a capacidade técnica do profissional Arquitetônico, para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico.

---

**IVAN MARQUES DE JESUS**  
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS





Dep. Licitação e Contratos

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados.	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° \_\_\_/2023** com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para contratação de Pessoa Física para prestação de serviços arquitetônico, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços arquitetônico	12	Mês		

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefax e telefone para contato



**Dep. Licitação e Contratos**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG  
A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N.002/2023

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Prezado Senhor,

A \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2023 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**  
**Representante legal**



**Dep. Licitação e Contratos**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Dispensa de Licitação Nº \_\_\_\_/2023, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021

A ....., inscrita no CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2023.

**NOME**  
**Representante legal**



**Dep. Licitação e Contratos**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**, Estado de Minas Gerais, CNPJ ....., situada à Rua ..... Centro nesta cidade de \_\_\_\_\_ Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: .....e do outro lado a empresa....., inscrita no CPF nº: .....estabelecida na cidade de ....., Rua/Av ....., nº ..... – Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1) Figura como objeto do presente contrato, a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços arquitetônico, conforme processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023,Dispensa de Licitação N°\_\_\_\_/2023,com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2023 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços arquitetônicos	12	Mês		

**SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:**

**09.01.01.04.122.0022.2073-33903600-Ficha(613)**



**Dep. Licitação e Contratos**

**TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO**

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e LC 123/2006.

**QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor mensal fixado em R\$.....  
(.....) e será pago de acordo com o objeto executado e devidamente recebido, em um prazo de 12 (doze) meses contados de tais verificações e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG.

4.2) - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

**QUINTA: DOS REAJUSTES**

5.1 – Os preços serão irredutíveis.

**SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços serão prestados de acordo com o disposto no projeto Básico, Anexo I.

**SETIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1 - Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2- Cumprir todos os prazos consignados e estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.3- Independentemente da aceitação, garantir a execução dos serviços.

7.1.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste Contrato, especialmente com relação aos tributos incidentes sobre o serviço prestado.



## Dep. Licitação e Contratos

7.1.5- Assumir as despesas decorrentes com transporte, estadia e alimentação são de inteira responsabilidade da Contratada.

7.1.6- Entregar o serviço ofertado, dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com os requisitos solicitados neste, e demais condições, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

7.1.7- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.8 – Fazer visitas pelo menos duas vezes na semana na Secretaria Municipal de Obras para tomar conhecimento dos projetos a serem executados e se solicitado fazer visitas também ao local da obra.

### **7.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.2.1 - Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, locais, datas e horários.

7.2.2-Emitir nota de empenho.

7.2.3-Informar à Contratada sobre a Nota de Empenho.

7.2.4- Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir se o serviço entregue corresponde à especificação descrita neste Termo.

7.2.5- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste.

7.2.6- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2.7- Efetuar o pagamento da Contratada em conformidade ao estabelecido no contrato.

### **OITAVA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA**

8.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



### Dep. Licitação e Contratos

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

8.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

8.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

8.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

### **NONA: DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

### **DECIMA: DA VINCULAÇÃO**

10.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo N° \_\_\_/2023 na Dispensa de Licitação N° \_\_\_/2023, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

### **DECIMA PRIMEIRA : DAS PENALIDADES**

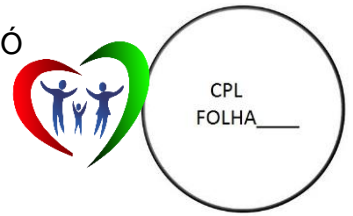
11.1 - - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Termo de Referência ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da Contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

10.1.1 - Advertência;

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefone: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



**Dep. Licitação e Contratos**

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.1.3 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 - A advertência prevista nos termos da Lei 14133/21, será aplicada pelo Secretário Municipal de Obras, por ofício.

10.2 - O Município de Francisco Badaró poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14133/21.

**DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

12.1) – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e LC 123/2006.

12.2) - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas, renunciando, desde já os demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. \_\_\_\_\_, ..... de ..... de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

.....  
CONTRATADA

Testemunhas

a) ..... b) - .....

CPF

CPF